



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº. 027/95

Data: 23 de agosto de 1995

Súmula: **Autoriza o Poder Executivo Municipal de Campo Largo a criar e ceder onerosamente espaços para veiculação de publicidade em centros esportivos e áreas de lazer da Municipalidade, conforme especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizada a criação de espaços para a veiculação de mensagens publicitárias em centros esportivos e áreas de lazer do Município de Campo Largo.

Art. 2º. - Os espaços publicitários tratados no artigo 1º., desta Lei serão cedidos por prazos determinados e onerosamente a terceiros, através do regime de Autorização de Uso.

Art. 3º. - Fica vedada a propaganda de cigarros e bebidas alcoólicas nestes espaços publicitários.

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer os preços públicos devidos pelas autorizações de uso que forem outorgadas, e a regulamentar a presente Lei através de Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 23 de agosto de 1995.


Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

204
A